

PROC. Nº A238/19
F.S. Nº 120
SF - 3



PLANO DE TRABALHO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social: Aldeias Infantis SOS Brasil
Nome Fantasia: Aldeias Infantis SOS Brasil
CNPJ: 35.397.364/0019-58
Data de Fundação: 22/08/1971
Cartório de Registro: 11º Tabelião de Notas de São Paulo
Endereço: Estrada Ernesto Zabeu nº 200
Bairro: Tatetos
CEP: 09835-000
E-mail: sbcampo.sp@aldeiasinfantis.org.br
Nome do Representante Legal: Carlos Alberto da Silva
Cargo: Gestor

Inscrição Mobiliária: 112575
Registrado sob nº: 115.435
Município: São Bernardo do Campo
Telefone: (11) 4335-6647
Mandato: Indeterminado

FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

A Associação "Aldeias Infantis SOS Brasil", doravante chamada simplesmente de Associação Nacional, é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos, exclusivamente de finalidades filantrópica e cultural, com duração por tempo indeterminado.

A Associação Nacional tem por finalidade criar, implantar, organizar, administrar e fiscalizar os Programas Aldeias Infantis SOS, destinados ao cumprimento da Missão;

I. A ASSISTÊNCIA SOCIAL, como sua atividade preponderante, por meio da garantia, defesa de direitos da criança e do adolescente e jovem e no atendimento e assessoramento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, promovendo ações socioassistenciais, em sintonia com as normas que regem a Política Nacional de Assistência Social e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Juventude, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei de Apoio à Cultura, e Lei 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de fomento às atividades de caráter desportivo e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa aos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

II. A ALDEIAS INFANTIS promove a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e 16/2010 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011.

III. Promover o atendimento de forma continuada, e planejada, por meio de prestação de serviços, execução de programas e projetos e concessão de benefícios de proteção social, inclusive de proteção social de alta complexidade, na forma de serviços de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens na modalidade Casa Lar, e de família acolhedora na modalidade Acolhimento Familiar ou em outra modalidade que venha a atender à metodologia e aos princípios norteadores da entidade internacional SOS-Kinderdorf International;

IV. Oportunizar proteção específica para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens que se encontram temporal ou permanentemente privados do cuidado parental, com base no interesse superior dos mesmos, sem distinção de raça, sexo, cultura e credo político ou religioso, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf International.

V. Promover serviços de apoio ao desenvolvimento de competências de famílias, lideranças locais e operadores de direito, visando a um ambiente protetor para crianças, adolescentes e jovens em risco de perder o cuidado parental, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf International.

- VI. Promover ações educativas de cunho crítico e social para crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, com atividades de incentivo cultural nas áreas de: Música, Artes Plásticas, Teatro, Dança, Cinema, Mídias Digitais e outras relacionadas, e incentivo na formação de atividades de caráter desportivo, como Desporto Educacional ou paradesportivo, esportes de resultados e outras relacionadas.
 - VII. Despertar a consciência pública para as questões relativas à política integral de direitos, assim como defender e fomentar os direitos das crianças, jovens e adolescentes no País.
 - VIII. Promover o interesse do poder público e da sociedade, para intercâmbios científicos entre pessoas em matérias relativas à prestação de serviços para crianças, adolescentes e jovens contando, inclusive, com organizações nacionais e internacionais.
 - IX. Promover medidas, ações, venda de produtos para obtenção de recursos com fins econômicos exclusivamente para consecução de seus objetivos.
 - X. Disseminar no país as boas práticas na atenção à crianças, adolescentes e jovens sem o cuidado parental ou em risco de perdê-lo.
 - XI. Promover a educação básica, na modalidade da educação infantil de acordo com a legislação vigente.
 - XII. A ALDEIAS INFANTIS pode, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividade-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à sua sustentabilidade e à promoção de suas finalidades institucionais, podendo, inclusive promover a venda de bens e serviços e aluguel de imóveis.
- § 1º - Fica definido como Programa Aldeias Infantis SOS para fins deste Estatuto qualquer atividade que diretamente desenvolva a promoção, o implemento e a plena realização dos princípios e objetivos da Associação Nacional.
- § 2º - Os Programas Aldeias Infantis SOS são obrigatoriamente filiais da Associação Nacional, ressalvado o previsto no artigo 4º, inciso XIII.
- § 3º - No atendimento de seus objetivos, a Associação Nacional poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO DA PARCERIA

Aporte financeiro para despesas de Custeio, visando melhorias no atendimento às finalidades estatutárias da instituição.

CONTEXTUALIZAÇÃO E METAS

promovendo ações na defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sócio comunitário. A obra surgiu com o educador Hermann Gmeiner, em Imst, Áustria, com o objetivo inicial de acolher crianças órfãs, vítimas da II Guerra Mundial. Com o passar do tempo o campo de atuação foi ampliado, com programas para famílias, comunidades, de defesa de direitos e ações voltadas à saúde e nutrição, centros educacionais e promoção de direitos das mulheres, além do auxílio em emergências. Atualmente, em 134 países e territórios, são crianças em situação de vulnerabilidade social, que perderam ou estão prestes a perder os cuidados de suas famílias. No Brasil, os serviços são desenvolvidos em 23 programas presentes em 12 estados brasileiros e no Distrito Federal. No Estado de São Paulo há oito (8) Unidades: Poá, São Bernardo do Campo, Rio Bonito (região de Interlagos/SP), Campinas, Rio Claro, Limeira, Caçapava e Lorena. Os programas atuam em duas frentes: Acolhimento, que conta atualmente com 74 Casas-Lares, e Fortalecimento Familiar e Comunitário, que é desenvolvido em 18 programas. Somando as duas frentes de atuação, atendemos cerca de 2.560 crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social (fonte: dado estatístico nacional - fevereiro/2017).

O Serviço Acolhimento – modalidade Casa Lar – em São Bernardo do Campo atua em duas casas lares (imóveis alugados) nos seguintes bairros: Assunção, e Bairro Lavínia; aplicando a Proteção Social Especial. Proporcionamos um ambiente acolhedor com atendimento personalizado e em pequenos grupos, seguindo todos os princípios do E.C.A – Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 90 incisos I, II, III e IV e art.92, incisos I, II, III, IV, V, VI,VII, VIII, IX). O Serviço Fortalecimento Familiar e Comunitário tem por objetivo evitar que crianças e adolescentes percam o cuidado da família; propiciar processos de empoderamento das famílias para que fortaleçam sua capacidade de proteger e cuidar de suas crianças e adolescentes e fortalecer a rede de segurança para crianças e adolescentes vulneráveis e suas famílias dentro da comunidade. O ponto central desta atuação no município está localizado na região do pós-balsa (Bairro Tatetos) em uma área total de 20.000m², as atividades são desenvolvidas em um prédio de dois andares e três casas; com atendimento diário de Educação Infantil (com capacidade para atender 116 crianças de 1 a 3 anos e 11 meses de idade) e atividades de Assistência Social - Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos de idade (com capacidade para 90 crianças/adolescentes).

Por ser uma Organização que atua em 12 Estados brasileiros e no Distrito Federal, a Associação Nacional é dirigida por um Conselho Diretor, eleito em Assembleia Geral, composto de cinco sócios e dois membros natos que se reúnem no Escritório Nacional situado à Rua José Antônio Coelho, 400 - Vila Mariana – São Paulo/SP.

Atualmente em SBC desenvolvemos o serviço de fortalecimento de vínculos nas modalidades I, II e III, atendendo 76 crianças/adolescentes e 70 famílias, no acolhimento institucional atendemos atualmente 19 acolhidos em duas casas lares, na educação infantil creche atendemos 116 crianças e no projeto saberes e sabores atendemos 180 crianças e adolescentes. Na captação de recursos, a parceria fortalecerá as estratégias buscando alternativas que mobilizam recursos e métodos para colaborar com nossa sustentabilidade.

META QUALITATIVA	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (descrever)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (indicador)
Fortalecer a estratégia de mobilização de recursos	Custeio de profissional de captação de recursos para desenvolver as seguintes ações: 1- Ações de marketing relacionado a causa; 2 - Ações de Face to Face, visando ampliar a base de doadores individuais; 3 - Ações de engajamento digital, visando ampliar o engajamento nas redes sociais; 4 - Captação de padrinhos corporativos.	1-Número de ações de Ações de marketing relacionado a causa; 2 - Numero de ações de Face to Face; 3 - Numero de ações de de engajamento digital; 4 - Numero de ações para captação padrinhos corporativos.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente plano de trabalho,

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá quadrimestralmente o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará quadrimestralmente ao Fundo Social de Solidariedade a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

O Departamento de Contabilidade e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas, com periodicidade quadrimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:
- 1º quadrimestre de 2018 (data de assinatura até 30/04/2018): até o 10º dia útil do mês de maio de 2018
- 2º quadrimestre de 2018 (01/05/2018 até 31/08/2018): até o 10º dia útil do mês de setembro de 2018
- 3º quadrimestre de 2018 (01/09/2018 até 31/12/2018): até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2019

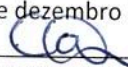
Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente. A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
Serviços de terceiros para ações de Captação de recursos, mês 1	R\$	1.500,00
Serviços de terceiros para ações de Captação de recursos, mês 2	R\$	1.500,00
Serviços de terceiros para ações de Captação de recursos, mês 3	R\$	1.500,00
Serviços de terceiros para ações de Captação de recursos, mês 4	R\$	1.500,00
Serviços de terceiros para ações de Captação de recursos, mês 5	R\$	1.500,00
Serviços de terceiros para ações de Captação de recursos, mês 6	R\$	1.500,00
Serviços de terceiros para ações de Captação de recursos, mês 7	R\$	1.000,00
TOTAL:	R\$	10.000,00

Observações:

Término: 31 de dezembro de 2018


CARLOS ALBERTO DA SILVA
Gestor